



## **LICITAÇÃO Nº 015/2011**

### **MODALIDADE: Tomada de Preço**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000865/2011**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **03 de março de 2011**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de 279 itens de materiais de limpeza e material de expediente, sendo: Ensino Fundamental do item 1 ao 44; para as Escolas Educ. Infantil do item 45 ao 105; para a Secretaria Municipal de Educação do item 106 ao 129; para ao Transporte Escolar do item 130 ao 158; para o EJA-Educação de Jovens e Adultos do item 159 ao 181; para atender o Programa AABB Comunidade do item 182 ao 207; para atender as unidades de saúde do item 208 ao 279, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes das propostas venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **3. DOS PRAZOS:**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

**3.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os produtos, e o convocado tem um prazo de até 15(quinze) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**3.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não entregar os produtos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20%(vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02(dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**3.5.** Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**3.6.** Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**3.7.** As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01(um) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**

**4.1.** Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS
- Tomada de Preço nº 015/2011
- Data da abertura: 03/03/2011 às 09h00min
- Nome completo da licitante

--

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS
- Tomada de Preço nº 015/2011
- Data da abertura: 03/03/2011 às 09h05min
- Nome completo da licitante

**4.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3.** Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4.** Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição (**Certificado de Cadastro de Fornecedor** desta Municipalidade), em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

**5.1.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e,

**5.1.3.** Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

**5.2.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Credenciamento:

**6.1.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).

**6.2.** Habilitação

**6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 6.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** O prazo de que trata o item 6.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Critério de desempate:

**6.3.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6, deste edital.

**6.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

**6.3.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.3.5.** O disposto nos itens 6.3.1 a 6.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital).

## **7. DA PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**7.2.** Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**7.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Convite, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**7.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

**7.5.** Deverá constar da proposta a **marca, o preço unitário e total para cada item**, em algarismos arábicos, com até 03(três) algarismos após a vírgula, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da licitação. Em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.

**7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

**7.7.** A licitante que cotar os itens referentes a feijão preto, achocolatado, biscoito doce, biscoito salgado e farinha de trigo, diferente das marcas sugeridas, deverá apresentar amostra junto a Secretaria de Educação para avaliação e aprovação pela nutricionista até 02(dois) dias antes da abertura da licitação.

**7.8.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**8.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será(ão) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

**8.3.** A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**8.4.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

**8.5.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será realizada sempre em ato público, na data e hora constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

**8.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

**9.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**a)-** advertência;

**b)-** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**d)-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em duas parcelas, sendo 30 e 60 dias após a entrega total dos objetos por cada licitante vencedor e, apresentação de Notas Fiscais, devidamente visadas atestando o recebimento do objeto, e por quem a Administração designar para o recebimento

### **12. DO VALOR:**

**12.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 95.386,20 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

### **13. DA DOTAÇÃO:**

**13.1.** As despesas do objeto do presente Convite, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2011, na seguinte rubrica:

**Projeto/Atividade = 2017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO - MDE; Despesa = 33390.30.00.00.00 – Material de Consumo;**

**Projeto/Atividade = 2019 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

ESCOLAR - MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;  
**Projeto/Atividade = 2020** – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS-MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;  
**Projeto/Atividade = 2034** – CONSTR./AMPL/E MANUT.ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;  
**Projeto/Atividade = 2031** – PROGRAMA AABB COMUNIDADE - MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;  
**Projeto/Atividade = 2038** – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - MDE; **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;  
**Projeto/Atividade = 2180** – ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA - PAB (RV-4510); **Despesa = 33390.30.00.00.00.00** – Material de Cosumo;

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos se obedecido os termos desta Tomada de Preço, e determinações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** O tamanho das embalagens é de até o constante no formulário padronizado de proposta, podendo ser menor, mas nunca maior do que foi pedido.

**14.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.4.** Todos os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) serão submetidos a avaliação de qualidade no ato da entrega, podendo ou não ser recebidos, de acordo com suas características.

**14.5.** Todo o produto que apresentar problemas deverá ser trocado em 24(vinte quatro) horas.

#### **15. DA ENTREGA:**

**15.1.** Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60 – vila Félix, nesta cidade.

**15.2.** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **16. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**16.1.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**16.2.** Os prazos de validade dos produtos deverão constar nas embalagens e terão que ter no mínimo a metade da validação.

**16.3.** Nas embalagens deverá constar, além do prazo de validade, nome do fabricante, especificações técnicas do produto, nº de registro no Ministério da Saúde, Agricultura, ou outro órgão competente.

**16.6.** A Secretaria Municipal da Agricultura e Vigilância Sanitária, a seu critério, poderão exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do contratado, caso o produto fornecido seja de má qualidade, em contrário, as despesas serão por conta do município.

#### **17. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**17.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

obter durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone/fax (055)3742-7276.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

**18.2.** Cabe a Comissão de Licitação decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Convite, nos limites da Lei.

**18.3.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no sub-item **3.8.** do item **3.** deste Edital.

**18.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender toda ou qualquer das disposições do presente Convite.

**18.6.** Este Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**18.7.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

**18.8.** As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 15 de fevereiro de 2011.

**NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO**  
Presidente da Comissão de Licitações  
Portaria nº 225/2010

**Aprovo o Convite**

**Procuradoria Geral do Município**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR \_**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

*Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883 de 08 de junho de 1994.*

**DOCUMENTAÇÃO:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:*

- ◆ *cédula de Identidade;*
- ◆ *registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- ◆ *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;*
- ◆ *inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- ◆ *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.*

**II - REGULARIDADE FISCAL:**

*A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:*

- *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);*
- *prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- *prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*
- *prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:*

- *registro ou inscrição na entidade profissional competente.*

**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

*A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:*

- *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;*
- *certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

**Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## ANEXO I

### **TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 015/2011, Processo Administrativo nº 000865/2011, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., ..... de ..... de 2011.

nome e assinatura do representante legal do licitante



## **ANEXO II**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### **PROPOSTA:**

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 015/2011.

**2.** Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

**3.** Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado na relação do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

**a)**- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

**b)**- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**c)**- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

**4.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---